

Ata da reunião da Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo. No dia 17 (dezesete) de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) reuniram-se na sala dos Vereadores a Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, que verificou que o Projeto de Lei Nº 551/2025 de 03/02/2025, encaminhado pela mensagem nº152/2025 – DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO PARA A IMPLANTAÇÃO VIVER-VIZINHAÇA INTEGRADA PARA VALORIZAÇÃO ESTRATÉGICA REGIONAL POLÍTICA DE GESTÃO INTEGRADA DE ACORDOS BILATERAIS, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE NOVA ERA E SÃO DOMINGOS DO PRATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, de autoria do Poder Executivo Municipal.

A Comissão verificou que o Projeto de Lei em análise tem o objetivo de autorizar a implementação do Programa VIVER, com o objetivo de estabelecer parecerias entre os municípios citados para execução de obras compartilhadas, intercâmbio de experiências em gestão pública promoção de atividades esportivas e culturais conjuntas, compras públicas compartilhadas e credenciamento de artistas locais.

O Projeto encontra respaldo no princípio da cooperação federativa, previsto nos artigos 21 e 241 da CF.

O Projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e conceitos constitucionais. Não havendo impedimento a tramitação normal da presente matéria, emitimos VOTO FAVORAVEL do Projeto de Lei nº551/2025, por unanimidade, contudo, necessária a apreciação desta Colenda Casa Legislativa.

**LUIZA REGINA PINTO DOMINGUES**

**PRESIDENTE**

**OSCAR MARTINS DA SILVA**

**SECRETÁRIO**

  
**GESSY MARTINS JUNIOR**

**MEMBRO**



Ata da reunião da Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo. No dia 17 (dezesete) de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) reuniram-se na sala dos Vereadores a Comissão de Educação, Cultura, desporto, Lazer e Turismo, que verificou que o Projeto de Lei Complementar Nº 064/2025 de 10/02/2025, encaminhado pela mensagem nº154/2025 – ATUALIZA EM CARÁTER TRANSITÓRIO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, ATÉ QUE SEJA EDITADA A LEI ESPECÍFICA PREVISTA NOS TERMOS DO INCISO XII DO ART. 212 A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, O VALOR DO PISO SALARIAL PROFISIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Em análise ao Projeto de Lei Complementar nº064/2025, a Comissão Verificou que o intuito é estabelecer, de forma transitória, o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica pública municipal para o exercício financeiro de 2025.

O Projeto está em conformidade com a Lei nº14.113/202, que regulamenta o novo FUNDEB.

Em análise ao impacto orçamentário-financeiro contido no Anexo I do Projeto, constam que o reajuste de 6,27% proposto é viável, o impacto gerado será coberto pelos recursos do FUNDEB, conforme estabelecido no Projeto de Lei.

O Projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e conceitos constitucionais. Não havendo impedimento a tramitação normal da presente matéria, emitimos VOTO FAVORAVEL do Projeto de Lei Complementar nº064/2025, por unanimidade, contudo, necessária a apreciação desta Colenda Casa Legislativa.

**LUIZA REGINA PINTO DOMINGUES**  
**PRESIDENTE**

**OSCAR MARTINS DA SILVA**  
**SECRETÁRIO**

  
**GESSY MARTINS DA SILVA**  
**MEMBRO**